**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2013**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E ELVIS DALLAGNOL E SILVANA FATIMA ALBERTI.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. José Peracchi, brasileiro, casado, com CPF sob o nº 451.966.560-49, residente e domiciliado neste Município de Viadutos.

**CONTRATADA: ELVIS LUIS DALLAGNOL,** brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Baldissera, nº 349, nesta cidade de Viadutos, portador da cédula de identidade RG nº 9014642351, inscrito no CPF sob nº 646. 114.770-53, **GESSICA CAROLINE ALBERTI DALLAGNOL**, brasileira, menor de idade portadora da cédula de identidade RG nº 2107709137, inscrita no CPF sob nº 036.613.460-40, residente e domiciliada à Rua Humberto Sperotto, nº 51, na cidade de Viadutos, neste ato representada pela sua mãe, **SILVANA FATIMA ALBERTI**, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG nº 1065661942, inscrita no CPF sob nº 982.267.620-49, residente e domiciliada à Rua Humberto Sperotto, nº51, na cidade de Viadutos.

As partes acima qualificadas, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e alterações posteriores, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 02/2013, celebram este termo aditivo ao contrato locação de imóvel urbano, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

De acordo com o Termo de Contrato, Cláusula Quarta, ficam reajustados os valores do presente contrato pelo índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas- 11,09%, considerando o período de 12 (doze) meses, passando a vigorar com o valor mensal de R$ 685,97 (seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

***Parágrafo Único*** – Os valores serão depositados da seguinte forma:

I - 50 % (cinquenta por cento) na conta corrente nº 39.013669.0-6, Agência: 0960 (Viadutos), do Banco: 041 (Banco do Estado do Rio Grande do Sul);

II - 50 % (cinquenta por cento) na conta corrente nº 08.006453.0-9, Agência: 0960 (Viadutos), do Banco: 041 (Banco do Estado do Rio Grande do Sul);

## CLÁUSULA SEGUNDA – Da vigência

O prazo de vigência do Termo de Contrato firmado em 14 de junho de 2012, Cláusula Sétima, fica prorrogado pelo período de 14 de junho de 2016 à 13 de junho de 2017.

## Parágrafo Único – O presente contrato será automaticamente considerado extinto, antes do final da sua vigência, prevista no caput desta cláusula, por ocasião de existência de outro imóvel, de propriedade do Município, para funcionamento da Secretaria da Agricultura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Disposições Finais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato e Aditivos, que não colidam com as contidas no presente Termo Aditivo. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal 8.666,93 e alterações posteriores.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

VIADUTOS/RS, 08 dejunho de 2016.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Jovelino José Baldissera** |  | **Elvis Luis Dallagnol** |  | **Silvana Alberti** |
| Prefeito Municipal |  | Locadores |  | Locadores |
| Locatário |  |  |  |  |

**Testemunhas:**

* 1. Paulo Sérgio Lazzarotto 2. Giseli Fatima Sperotto Leyser

 CPF: 883.232.690-68 CPF: 012.525.560-80